

RETIFICAÇÃO I

PROCESSO Nº 67/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

1.- O Edital do Processo Licitatório nº 067/2016, Tomada de Preço nº 02/2016, fica retificado nos seguintes itens:

No item 6.1.2, alínea “a” onde se lê:

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital

a) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo constante do Anexo X;

LEIA-SE:

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital

a) Relação dos profissionais (que deverá ser graduado ou pós-graduado/MBA em gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins), que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação conforme modelo constante do Anexo X;

No item 1.1.1 do Anexo I do projeto básico, onde se lê:

1.1.1 - Os serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública possuem natureza predominantemente intelectual, como definido na Lei 8.666/93. E esses serviços exigem, no processo licitatório, a verificação de melhor técnica ou técnica e preço, não sendo admissível falar com exclusividade em melhor preço.

LEIA-SE:

1.1.1 - Os serviços técnicos especializados objeto desta licitação possuem natureza predominantemente intelectual, como definido na Lei 8.666/93. E esses serviços exigem, no processo licitatório, a verificação de melhor técnica ou técnica e preço, não sendo admissível falar com exclusividade em melhor preço.

No anexo XIII, item 2.2, onde se lê:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e para empresas privadas e órgãos públicos, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo IX, item 2-II):

LEIA-SE:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente para órgãos públicos, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo IX, item 2-II):

No Anexo IX, item 2, I, onde lê:

I - Tempo de Atividade Empresa/Funcionário:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para empresas públicas /privadas, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidas, nos termos da cláusula 7.2, item "b", deste edital.
- b) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano de serviços prestados a empresas privadas e públicas.

LEIA-SE

I - Tempo de Atividade Empresa/Funcionário:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para empresas privadas, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidas, nos termos da cláusula 7.2, item "b", deste edital.
- b) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano de serviços prestados a empresas privadas.

No Anexo IX, item 2, II, onde lê:

II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para órgãos públicos e empresas privados regidos pela CLT:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item "c", deste edital.
- b) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano de serviços prestados à Empresas Públicas/privadas.

LEIA-SE

II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para órgãos públicos regidos pela CLT:

(...)

- b) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano de serviços prestados à Empresas Públicas.

No Anexo IX, item IV Qualificação da Equipe Técnica, III, exclui-se a alínea “d”

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 4.2.3, item “d”.

No anexo X, acrescenta-se a coluna “formação) conforme modelo abaixo:

ANEXO X

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº: 067/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2016

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do profissional abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação, organização deste setor, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Formação (graduação ou pós graduação conforme exigência)

_____, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade